OBJETO DA COOPERAÇÃO: Instalação de Parklet - Extensão temporária de passeio público na Rua Morgado de Mateus, altura do nº 195-B - Vila Mariana.

SERVIÇOS PROPOSTOS: Ampliação do passeio público, por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado com bancos, floreiras e lixeiras, com o intuito de promover a maior interação social entre os cidadãos, promovendo o uso do solo de maneira democrática.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Cooperação.

PLACA: 01 placa para indicação do Termo de Cooperação área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada; e 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição de mensagem indicativa

LEGISLAÇÃO: Decreto n.º 55.045 de 16 de abril de 2014

DO PROCESSO ADMINSTRATIVO n.º 6059.2021/0010643-6 A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUBPRE-FEITURA VILA MARIANA, representada, neste ato, pelo Subprefeito Sr. LUIS FELIPE MIYABARA, e o COOPERANTE WALNUTS SORVETES LTDA — ME, com CNPJ n.º 28.925.947/0001-22, localizado na Rua Morgado de Mateus n.º 195-B - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04015-050, neste ato representado por seus sócios diretores, Sr. THOMAS VIEIRA PASCHORELLI, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 43.767.355-8, inscrito no CPF n 341.096.208-56 e Sra. MARIANA VIEIRA PASCHOARELLI, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 39.992.662-1, inscrito no CPF n $^{\circ}$ 369.277.698-54, objetivando a gestão do processo de ampliação do passeio público, por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipado com bancos, floreiras e lixeiras, com o intuito de promover a maior interação social entre os cidadãos, promovendo o uso do solo de maneira democrática, instalado em área pública, Rua Morgado de Mateus n.º 195-B - Vila Mariana, com base, no Decreto n° 55.045, de 16 de abril de 2014, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), e nos termos da Portaria nº 31/ SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo de Cooperação, o serviço gestão do processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carrocável da via pública, equipando com bancos, mesas, vasos, guarda-sóis, lixeiras e outros elementos de mobiliário com função de recreação, na proposta apresentada e aprovada por esta Subprefeitura

2. O COOPERANTE compromete- se a manter mobiliário para a Instalação do Parklet na Rua Morgado de Mateus, alt. do n ° 195, com ampliação do passejo público, por mejo de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipando com bancos, floreiras e lixeiras, com o intuito de promover a maior interação social entre os cidadãos, promovendo o uso do solo de maneira democrática.

2.1. Será instalada ainda uma plataforma com as dimensões de 3,10m x 2,00m, na qual serão instalados os sequintes equipamentos:

- * Bancos em madeira;
- * Lixeira;
- * Floreiras;
- * Guarda corpo em tubo ou vergalhão;
- * Piso ripado de madeira;
- A transição entre o piso e da calçada e do Parklet será preenchida com uma chapa corrugada;

2.2. O Parklet será construído em montante estruturado de perfil metalon de aço 60x60x2mm, tratado e pintado com tinta esmalte sintético.

- 2.3. O paisagismo será realizado por meio de floreiras
- 2.4. O sistema de drenagem contará com ponte metálica elevadiça de 20 cm (entre meio fio e o piso do Parklet).
- 2.5. A sinalização será feita através de fitas adesivas reflexivas que evitarão acidentes dos veículos que transitam no local no período noturno.
- 2.6. A extensão temporária do passeio público contará com lixeiras, e os resíduos serão recolhidos pelo mantenedor.
 - 3. O Parklet terá para sinalização placas indicativas;

3.1. Obrigatoriamente deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calcada, para exposição da seguinte mensagem indicativa:" este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor'

3.2. A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto na Resolução SMDU.CPPU/017/2014 (publicada no DOC de 17/05/2014), e artigo 10 do Decreto 55.045/2014, para indicação do Termo de Cooperação - área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada.

3.2.1. A Placa indicativa de cooperação indicará o nome do COOPERANTE, o nº da COOPERAÇÃO, e demais apoiadores, conforme especificado no Anexo I da resolução SMDU/ CPPU/017/2014.

4. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Vila Mariana, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

5. A Subprefeitura Vila Mariana fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução desse Termo de Cooperação, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
5.1. Cabe ao COOPERANTE apresentar responsável técnico

para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobiliário urbano instalado no Parklet

6. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, sem gualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

7. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o prazo legal para contestação pública, executando-os durante todo o seu prazo de vigência

8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou a propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que refere a acidentes de qualquer natureza.

9. O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utiliza-la para fins diversos daqueles estabelecidos

10. A critério da Subprefeitura Vila Mariana, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

11. A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá ocorrer por ato unilateral, por parte da Subprefeitura, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do

. 11.1. Caberá ainda a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, para as obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

11.2. Em caso de descumprimento do Termo de Cooperacão, o cooperante será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos servicos, sob pena

11.3. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

12. Encerrada a cooperação, após o prazo de 36 (trinta e seis meses) as instalações deverão ser retiradas no prazo de 05 (dias) após o vencimento do Termo de Cooperação.

13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas depositadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.478/2002.

14. O presente Termo de Cooperação não desobriga o CO-OPERANTE de obterem eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em lei e exigidas para consecução do obieto deste Termo.

14.1. Para validade deste Termo de Cooperação fica o COO-PERANTE obrigado a atender as diretrizes da CET, caso venham a solicitar para melhor engenharia de tráfego da região, conforme os termos do Decreto nº 55.045/2014.

15. A Subprefeitura Vila Mariana providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial.

16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Coope

17. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai assinado

PORTARIA nº 047/SUB-VM/GAB/22

LUIS FELIPE MIYABARA Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido formulado pela Senhora Erika Fritschy Atie (SEI6059.2022/0002041-0), portadora do RG nº 30.461.948 e CPF nº 284.398.608-70, e com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9°, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

Artigo 1º - AUTORIZAR a Senhora Erika Fritschy Atie, a utilizar a área pública denominada Praça Cidade de Milão — Vila Nova Conceição, para a realização do evento "Feira do Bem" nos dias 21 e 22 de maio de 2022, no horário das 10h00 às 20h00; mediante as aprovações dos órgãos competentes, segundo disposto nos artigos 3°, 5° e 8°, inciso IV, desta Portaria:

Artigo 2º - AUTORIZAR o Sr. Ernest Saraiva Petty, portador do RG nº 19.301.713-1 e CPF nº 136.434.348-71, a utilizar o espaço público descrito no artigo 1º, para a promoção de feira gastronômica, ficando o mesmo designado como responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos a serem comercializados, nos termos do § 1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 55.085/2014, conforme requerimento apresentado:

Artigo 3º - Caso o evento necessite de apoio relativo à pperação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 4º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 5º - Conforme disposições constantes no Decreto nº 49.969/08, a autorização para a realização do evento estará condicionada à obtenção de aprovação dos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de preço público referente ao uso do espaço público.

Artigo 6º - Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, plaças e assemelhados:

Artigo 7º. - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 8º - A interessada fica obrigada a:

I) Não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta Portaria: II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomo

didade referente aos ruídos emitidos; III) Atender as condições de segurança do evento, nos ter-

mos do Decreto nº. 49.969/08: IV) No caso de veiculação de gualguer tipo de publicidade

ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas nor ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

V) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutencão, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas aiardinadas, no período cedido:

VI) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

VII) Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e qualquer outra sobre a área cujo uso ora se autoriza;

VIII) Após a data de realização e desmontagem do evento apresentar relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que após a realização do evento, o local deverá estar com a mesmas características anteriores, reparando os danos se necessário.

Artigo 9° - Todos os eventos devem seguir os protocolos sanitários desenvolvidos e aprovados até o momento.

Artigo 10 - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal.

LUIS FELIPE MIYABARA SUBPREFEITO VILA MARIANA

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1142**

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172 6060.2022/0000501-7 - Comunicação de Regularizacão MPL - Muro, Passeio e Limpeza Despacho deferido

Interessados: ANDREA VICENTINI ANAIA THEODORO

Considerando os elementos constantes do presente em especial o atendimento das exigências do Decreto 54.039/2013 que alterou os artigos 17, 20, 22 e 23 do Decreto 52903/12 e regulamentou o artigo 3º da Lei 15.733/13 e a comprovação da regularização da situação do passeio, **DEFIRO** a solicitação inicial aceitando a comunicação efetivada pelo requerente e como consequência o cancelamento do AM 06-237.420-6, como prevê a Lei 15.442/11 alterada pela lei 15.733/13 regulamentada pelo Decreto 52903/12 alterado pelo Decreto 54039/13.

SAPOPEMBA

COORDENADORIA DE PROJETOS E **OBRAS NOVAS**

SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamenta, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamenta. AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publi cação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços Laudo Técnico 042/2022 Passeio Público Rua: Inimboi no 126 - Alfeneiro (1) - Remoção

Laudo Técnico 043/2022 Passeio Público Av: Primavera de Caiena nº 338 - Pitanga (1) - Transplante.

Laudo Técnico 044/2022 Área Interna Pública Rua: General Porfírio da paz, nº 1663 - Spatódea (1) - Remoção.

CULTURA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMIS-SÃO DE GESTÃO DE OBRAS E MONUMENTOS ARTÍSTICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Processo nº 6025.2022/0009092-7 A Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espacos Públicos realizou, na sexta-feira, dia 6 de maio de 2022, sua 65ª reunião, iniciada às dez horas. Foi realizada remotamente, através do uso da plataforma de videoconferência Mi crosoft Teams, sob Presidência da titular Alice de Almeida Amé rico e com a presença dos seguintes integrantes: Fábio das Neves Donadio (titular), Lícia Mara Alves de Oliveira (titular) e Fátima Martin Rodrigues de Ferreira Antunes (suplente), repre sentantes do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH/SMC) e Tatiane Felix Lopes, representante titular da Secretaria Municipal das Subprefeituras. Além dos seguintes convidados: Carolina Dal Ben Pádua, Fernanda Gibertoni Carneiro e Ludmila Kaehler Diniz, representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Ar tístico Nacional (IPHAN): Eduardo Ferroni do escritório de arqui tetura H+F e Mita Ito do escritório de arquitetura e restauro Pauliceia; Marcelo Sancho da Fundação de Apoio à Universida de de São Paulo/FUSP e Paulo César Garcez Marins, represen tante do Museu Paulista; arquiteta Vanessa Kraml, Patrícia Ferrone, Lia Mayumi (arquiteta DPH), Orlando Corrêa da Paixão (Diretor do DPH) e João Guilherme Parisi (estagiário DPH/ NMOA). A reunião teve início com uma breve fala da senhora presidente, que prosseguiu para a discussão da pauta. 1. Pedido e reconsideração e esclarecimentos. 1.1. Processo SEI 6025.2021/0009757-1 - Solicitação de aprovação dos procedi mentos para os serviços de restauro e da proposta de transfe rência de local da escultura "Tarde" e da herma do José Bonifácio. ambas localizadas no Parque Independência, na área que foi concedida para a USP. Interessado: Museu do Ipiranga/USP. Para início da discussão, o convidado Eduardo Ferroni (H+F) responsável pelo projeto de restauração do edifício do Museu Paulista, apresentou à Comissão e demais convidados um conjunto de slides referentes à herma de José Bonifácio. Dentre os aspectos apresentados que podem justificar a solicitada alteração de local e pedestal da obra, destacam-se os aspectos históricos (sua implantação posterior, na década de 1980, durante a gestão do prefeito Jânio Quadros), a incompatibilidade de escala territorial com a herma, o ligeiro deslocamento desta em re lação ao Eixo Monumental, além do fato da obra ter um pedestal simples e baixo que não condiz com a tipologia da obra e que segundo Eduardo não valoriza a peça de bronze. Em segui da, foram apresentados desenhos técnicos, plantas e fotomontagens de duas opções de instalação da herma de José Bonifá cio: a primeira (2A) sendo tangencial ao Eixo Monumental próximo à entrada do parque (Rua dos Patriotas), e a segunda (2B), próximo ao Terraço Oeste, onde será instalado um restau rante. A partir das informações dispostas, a Comissão e os convidados discutiram acerca das proposições em pauta. A senhora presidente prestou esclarecimentos, em nome da Comissão acerca do posicionamento emitido por esta anteriormente. Foi ressaltado que a obra permanece naquele espaço há mais de 30 anos, já tendo estabelecido com ele e com os transeuntes uma relação: não somente, foi considerado tratar-se de uma homenagem da Sociedade Brasileira de Heráldica aos 150 anos da morte de José Bonifácio, simbolicamente inserida no Eixo Monumental, próximo ao público e de baixa interferência no eixo visual; destarte, a Comissão considerou, também, o seu histórico de avaliação criteriosa no que tange à transferência de monumentos e obras artísticas no espaço público desde sua criação, em 2002, tendo em vista os extensos registros de transferências pouco criteriosas realizadas antes da criação do DPH (1975) e da Comissão (2002). Os convidados foram estimulados a emitir posicionamentos, argumentos e informações que considerassem necessárias para o pedido de reconsideração. Em continuidade, Eduardo Ferroni (H+F) apresentou informações referentes ao processo de restauração da escultura Tarde, fragmento do Monumento a Olavo Bilac, que se pretende, após a limpeza, aplicar cera policristalina sem reintegrar a pátina. A decisão da Comissão foi discutida, no que tange à recomendação de seu tratamento de conservação e restauro envolvendo a reintegração da pátina. A senhora presidente apresentou a todos os argumentos que o fundamentam, entre eles se destacam: a unidade de tratamento, alinhando-o com os procedimentos adotados em outros fragmentos do Monumento a Olavo Bilac, nos quais foram identificados tracos de pátina grafite, estas restituídas como medida de conservação e restauração, se guindo a proposta estética original e mantendo o vínculo com todo o conjunto; ao fato de a pátina atual da obra ser irregular e constar áreas de exposição do metal; a questão de que a aplicação de cera teria menor eficácia em sua conservação, em detrimento da pouca durabilidade da proteção da peça, necessi tando de aplicações com maior regularidade, para qual a Prefei tura não dispõe de recursos, sendo a aplicação de pátina um processo mais duradouro; ao fato de que não é necessária a remoção da pátina formada pelo tempo, estável, para a aplicação de uma nova, que garantiria maior proteção e por período mais prolongado. A decisão foi questionada pelos representantes do interessado e convidados, que alegaram a insuficiência de material analítico científico da pátina dos demais fragmentos para a confirmação científica da presença da pátina grafite, anterior mente identificada por iconografia, exames visuais e de textura no processo de restauração dos fragmentos "Pátria e Família" e "O Escoteiro" realizados em 2018. Oportunamente, a senhora presidente apontou a possibilidade de visita ao depósito do Departamento do Patrimônio Histórico, onde se encontram ainda outros fragmentos do monumento original que, em razão de estarem armazenados em espaco fechado desde a desmontagem do monumento em 1936, parte da sua pátina original se encontra preservada. Um procedimento de conservação e res tauro pautado na limpeza da obra e aplicação de cera foi novamente posto a debate. Em sequência, os convidados, à exceção

de Orlando Corrêa da Paixão (Diretor do DPH) e João Guilherme

Parisi (estagiário NMOA/DPH), despediram-se da reunião para

que a Comissão pudesse deliberar sobre o assunto e prosseguir com a reunião. Desta forma, em relação à transferência da herma de José Bonifácio, a Comissão considerou insuficiente a argumentação apresentada para justificar reconsideração do encaminhamento emitido anteriormente. Recomenda-se a elaboração e envio de novo projeto, com ampliação de pesquisa e maior número de propostas de instalação da herma. Em relação à escultura Tarde, a Comissão considerou insuficiente a argumentação apresentada, e recomenda a prestação de pesquisa complementar aprofundada de caráter histórico, técnico-científico, podendo constar laudos, análises químicas e demais documentos julgados necessários, a fim de contrapor a decisão prévia. Em conclusão, a Comissão prestou os devidos esclarecimentos, porém se opôs à reconsideração dos encaminhamentos referentes a este processo, nas condições descritas anteriormente. Posteriormente, a senhora presidente deu continuidade a reunião, apresentando o item 2 da pauta referente aos informes gerais. Foram apresentadas fotografias referentes aos eventos de inauguração da escultura em homenagem a Madrinha Eunice e ao Geraldo Filme, além de registros da instalação destas esculturas, na Praça da Liberdade e Praça David Raw, respectivamente. Alice também comentou que em vistoria verificou que a escultura "Thomas Alva Edson" foi pintada durante o evento "Projeto Instagrafite - Rua de Cores!", cuja proposta foi a pintura de três pracas da cidade com tinta látex antiderrapante e removível, homenageando blocos de rua da cidade. Neste caso, a Praça José Molina, logradouro da obra, foi pintada em homenagem ao bloco Baixo Augusta. em ação aprovada pela Subprefeitura para pintar a praça, mas sem autorizar a pintura da escultura. Responsáveis estão sendo contatados para que a remoção da pintura seja discutida. Finalizada esta etapa, a senhora presidente prosseguiu para a leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: Processo SEI 6025.2021/0016613-1 - Solicitação de aprovação do projeto de fundação da escultura em homenagem a Adhemar Ferreira da Silva no canteiro central da Avenida Braz Leme, altura do nº1000. Santana, Interessado: DPH/NMOA, Trata o presente de projeto de fundação da obra em homenagem a Adhemar Ferreira da Silva, que será feita a partir de uma estrutura metálica a ser concretada em sapata de concreto, de forma que a haste metálica será travada entre outras hastes, que percorrem todo o corpo do personagem, garantindo estabilidade da obra. A Comissão entendeu que o projeto garante a segurança da obra no espaço público e não se opôs ao projeto apresentado. Processo SEI 6025.2022/0006642-2 — Solicitação de autorização para reinstalação da "roda rotária" no Marco Rotário localizado na Praça Rotary, Vila Buarque. Interessado: Rotary Club de São Paulo. A senhora presidente realizou a leitura do processo, apontando a possível escultura que teria apresentado a "roda rotária". Não obstante, foi notado que tal escultura, instalada no espaço público, não consta no Acervo de Obras de Artes e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo e que, portanto, trata-se de uma instalação irregular. Doravante, a Comissão solicita que o interessado apresente maiores informações acerca da obra, seu histórico, sua proposta, projeto, currículo do artista e demais informações julgadas per tinentes para que possa ser debatida a possibilidade de regularização e posterior doação da obra para a incorporação da escultura no acervo municipal. Nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada às treze horas Alice de Almeida Américo Presidente - DPH, Núcleo de Monumentos e Obras Artís-

Fábio das Neves Donadio

Titular – DPH, Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação. Lícia Mara Alves de Oliveira

Titular - DPH, Supervisão de Salvaguarda

Tatiane Felix Lopes

Titular – SMSUB, Secretaria Municipal das Subprefeituras.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

COMUNICADO

Processo nº 6025.2017/0005232-5 O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, no uso

de suas atribuições legais, faz saber, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, que foi recebida proposta de doação ao Departamento dos Museus Municipais/Museu da Cidade de São Paulo, conforme segue: DONATÁRIO: Departamento dos Museus Municipais / Mu-

da Cidade de São Paulo.

DOADOR: Cristiano Alckmin Mascaro

OBJETO: doação de 47 reproduções fotográficas. VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)

Outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, que julguem dever impetrar impugnação à proposta apresentada, têm prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações. Estas manifestações devem ser realizadas por e-mail enviado ao endereço eletrônico no Museu da Cidade (museudacidade@

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PALILO

PORTARIA 19_ CTP _ GAB

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0007973-7, em especial ao parecer do Gestor Local 063770499, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, RESOLVE:

prefeitura.sp.gov.br).

Art. 1º AUTORIZAR a cessão gratuita do Sala Jardel Filho para a realização do espetáculo Terra de Matadouros, nos dias 21 e 22 de maio de 2022, às 20h30 no sábado, 17h00 e 20h30 no domingo. Este espetáculo é inspirado em Santa Joana dos Matadouros, de Bertolt Brecht. A peça mostra os bastidores da crise capitalista do mercado da carne da cidade de Chicago dos anos 1930. A solicitação foi apresentada por Rudifran de Almeida Pompeu, representante legal da Cooperativa Paulista de Teatro. O projeto foi contemplado pelo edital 34ª Edição do Programa de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo, conforme publicação no Diário Oficial de São Paulo, do dia 20 de setembro de 2019. Há interesse púbico e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, o

solicitante está dispensado do pagamento de preço público. Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaco cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros. eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Curadoria de Teatro do Cultural da Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



